

REFERENDADA, POR UNANIMIDADE, NA 12ª SESSÃO PLENÁRIA ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2021.

RESOL-GP - 492021

(relativo ao Processo 214812021)

Código de validação: FF9C6EDBA3

RESOLUÇÃO-GP N. 49, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Institui o “PRÊMIO LUIZ ALVES FERREIRA, LUIZÃO, DE PROMOÇÃO À DIVERSIDADE E COMBATE À DISCRIMINAÇÃO” no Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

OPRESIDENTEDOTRIBUNALDEJUSTIÇADOESTADODOMARANHÃO, nouse suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o princípio da dignidade da pessoa humana, previsto no art. 1º, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que os valores consagrados no preâmbulo da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que instituiu um Estado Democrático de Direito visando uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos;

CONSIDERANDO a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 e demais tratados e convenções internacionais que rechaçam todas as formas de discriminação e violência, dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO as leis infraconstitucionais, as resoluções, recomendações e portarias publicadas pelo Conselho Nacional de Justiça com objetivo de orientar a criação e consolidação de políticas públicas que contribuam para a erradicação do racismo, violência de gênero, lgbt fobia, capacitismo, etarismo, gordofobia e demais formas de discriminação;

CONSIDERANDO que, dentre as metas de gestão do biênio 2020/2022 do Tribunal de Justiça do Maranhão, está assegurada o respeito aos direitos fundamentais aos diversos grupos da sociedade, assegurando-lhes o acesso à justiça contra qualquer tipo de preconceito e violência;

RESOLVE, ad referendum do Plenário:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, o “PRÊMIO LUIZ ALVES FERREIRA, LUIZÃO, DE PROMOÇÃO À DIVERSIDADE E COMBATE À DISCRIMINAÇÃO”, que visa valorizar práticas institucionais que promovam a diversidade e estimulem atitudes antidiscriminatórias no âmbito do Poder Judiciário. As normas e critérios de regulamentação e premiação serão estabelecidas pelo Comitê de Diversidade mediante ato normativo, que será divulgado anualmente, no início de cada período de apuração.

Parágrafo único. Todas as edições devem contemplar ações referentes ao ano em questão, com exceção da primeira edição que poderá englobar ações desenvolvidas a qualquer tempo.

Art. 2º São objetivos do “PRÊMIO LUIZ ALVES FERREIRA, LUIZÃO, DE PROMOÇÃO

À DIVERSIDADE E COMBATE À DISCRIMINAÇÃO”:

I - estimular o envolvimento de magistrados e servidores na Política de Diversidade e Combate à Discriminação do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

II - promover a conscientização, no âmbito interno, para a necessidade de respeito à diversidade, visando à erradicação de preconceitos e práticas discriminatórias;

III - estabelecer diálogo permanente com movimentos sociais organizados que tratem de temáticas relacionadas à diversidade, visando a atualização constante quanto às suas demandas;

IV - propor soluções visando a erradicação de preconceitos e práticas discriminatórias no âmbito interno do Poder Judiciário do Maranhão;

V - divulgar a Política de Diversidade e Combate à Discriminação no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Art. 3º Os critérios de escolha dos vencedores levarão em consideração: a efetividade da prática no incremento da promoção da diversidade e ações que combatam a discriminação no âmbito do judiciário; práticas que contribuam para a concretização das metas e indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da agenda 2030, da Organização das Nações Unidas: ODS 1 (Erradicação da pobreza); ODS 3 (Saúde e bem-estar); ODS 4 (Educação de qualidade); ODS 5 (Igualdade de gênero); ODS 10 (Redução das desigualdades); ODS 11 (Cidades e comunidades sustentáveis); ODS 16 (Paz, justiça e instituições eficazes).

Art. 4º As categorias podem englobar público interno e externo ao Tribunal, conforme o Edital regulamentador de cada edição do prêmio.

Art. 5º O evento de lançamento do “PRÊMIO LUIZ ALVES FERREIRA, LUIZÃO, DE PROMOÇÃO À DIVERSIDADE E COMBATE À DISCRIMINAÇÃO” acontecerá em data a ser definida por Edital do Comitê de Diversidade do TJMA.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁQUA” DO MARANHÃO, em São Luís, 07 de julho de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 07/07/2021 14:39 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
--------	------------------	------------

122/2021	09/07/2021 às 12:47	12/07/2021
----------	---------------------	------------

Informações de Publicação

147/2021	17/08/2021 às 12:27	18/08/2021
----------	---------------------	------------